Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.06, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

PATRIMÔNIO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO: O TOMBAMENTO DO "CASTELINHO" DA FAMÍLIA BERTASO

CULTURAL HERITAGE AND DEVELOPMENT: THE LISTING OF THE BERTASO FAMILY'S "CASTELINHO"

Arlene Renk
Doutora em Antropologia, Unochapecó, Brasil
E-mail: arlene@unochapeco.edu.br

Guilherme Augusto De Toni
Mestre em Direito, Unochapecó, Brasil
E-mail: xitao@unochapeco.edu.br

Recebido: 01/03/2025 – Aceito: 22/03/2025

Resumo

O artigo aborda, através de pesquisa documental, a ação de tombamento referente ao imóvel popularmente conhecido no município de Chapecó como "O Castelinho" da família Bertaso, construído na década de 1950, em visual arquitetônico incomum ao que observava nas construções existentes no município àquela época, em sua maioria a base de madeira. O imóvel passou por diversos usos, além do residencial, sendo que no ano de 2018, por meio de movimentação popular, se requereu ações pelo poder público, para preservação do bem, o qual se encontrava envolvido como parte de um projeto residencial, não relacionado com seu contexto histórico e colocando em discussão o que seria feito deste, o qual, até aquele momento, mesmo com atributos para sua declaração como patrimônio cultural, encontrava-se sem qualquer meio de proteção legal. Neste contexto, observa-se a necessidade da construção da identidade local, a formação de memórias, relacionadas a história da comunidade, inçando-se ações de educação patrimonial, uma ferramenta a este fim.

Palavras-chave: Tombamento; Patrimônio Cultural; Educação Patrimonial

Abstract

The article addresses, through documentary research, the listing action referring to the property popularly known in the municipality of Chapecó as "O Castelinho" of the Bertaso family, built in the 1950s, with an architectural look unusual to that observed in existing buildings in the municipality at that time. period, mostly made of wood. The property has undergone several uses, in addition to residential, and in 2018, through popular movement, actions were requested by the public authorities, to preserve the property, which was involved as part of a residential project, unrelated with its historical context and putting into discussion what would become of it, which, until that

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

moment, even with attributes for its declaration as cultural heritage, was without any means of legal protection. In this context, there is a need to build local identity, form memories related to the history of the community, initiating heritage education actions, a tool for this purpose.

Keywords: Listing. Cultural Heritage. Heritage Education.

1. Introdução

A cidade de Chapecó é costumeiramente apresentada como “Capital do Oeste Catarinense”, por seu papel econômico, já destacado pela atividade da agroindústria no país, e influência nas dinâmicas regionais, tanto no aspecto político quanto social, vislumbrando-se, na atualidade crescimento do espaço urbano, com ampliação de empreendimentos na área da construção civil e aumento população, estando, segundo divulgado pelo IBGE, no senso de 2022, com população de 254.785, de forma que no ano de 2010, a população, também segundo o citado instituto, era de 183.548, representando um aumento de 38,81%.

Aos que percorrem ruas e bairros da cidade, avistam grandes obras já concluídas e outras mais em andamento, das quais, já passaram a fazer parte gruas, em dimensões de destaque, no alto de prédios, em procedimentos e movimentos para manuseio de materiais, obras as quais promovem efusivo, porém inflacionado, mercado imobiliário, atraente aos quais possuem um espaço disponível para a construção e oportuno aos que querem investir.

Neste contexto, na intersecção das ruas Pio XII e Marechal Bormann, centro de Chapecó, localiza-se o imóvel popularmente denominado “Castelinho” ou “Casa do Coronel Bertaso”, porém oficialmente designado “Residência Vila Zenaide”, considerando o decreto de tombamento n.º 36. 196, de 20 de dezembro de 2018, sendo destacado, pelo site oficial da Fundação Cultural de Chapecó, que o bem tombado foi construído no período de 1953 a 1956 abrigou a Família de Ernesto Francisco Bertaso, conhecido respeitosamente como "Coronel Bertaso", em seus

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.06, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

últimos anos de vida, no período de 1957 a 14 de fevereiro de 1960, data de seu falecimento, vítima de infarto fulminante aos 85 anos".

Todavia, o atual aspecto deste bem, já tombado, é figurar como parte decorativa de um edifício residencial, não havendo interesse na questão da preservação cultural, mas como forma de viabilização da obra.

Figura 1 – Fotografia do "Castelinho", década de 1950.



Fonte: CEOM

1.1. Objetivos Gerais

O presente artigo busca proceder a leitura das questões legais do tombamento, das dificuldades em ações de preservação ao patrimônio cultural de Chapecó e a necessidade da conscientização comunitária para a preservação de seu passado material em meio a uma cidade que vive seu "boom" de verticalização e expansão territorial.

2. Revisão da Literatura

Atualmente, ao se visualizar o imóvel popularmente chamada como "Castelinho", este encontra-se sombreado por um edifício, em fase final de obras,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

envergando 36 andares e batizado como “Residencial Vila Zenaide”, com divulgação comercial, no site da construtora responsável, onde se registram citações como “Agora, tombada pelo município de Chapecó, é um marco da história da cidade. Será restaurada e revitalizada, compondo o novo empreendimento ali edificado: o RESIDENCIAL VILA ZENAIDE” e “Você tem uma chance, também histórica, de morar junto a essa casa, em um empreendimento que vai celebrar a harmonia entre o antigo e o novo. Nada pode ser mais contemporâneo: O respeito à história a cidade. Prova que o convivo entre o novo e o antigo não é apenas viável, mas necessário, do ponto de vista do crescimento ordenado e harmônico”.

O que se procura são as estratégias de nobilitação. Nobilitação no sentido de gentrificação (GLASS, 1964; SMITH, 1996), processo que ocorre e ocorreu em vários países europeus.

Mas tomado no sentido de um processo ritual, o imóvel “Castelinho”, após o declínio do período áureo de moradia do casal hegemônico, passa ao enobrecimento à medida que é incorporado na construção de “alto padrão”, celebrando a “harmonia entre o antigo e o novo”.

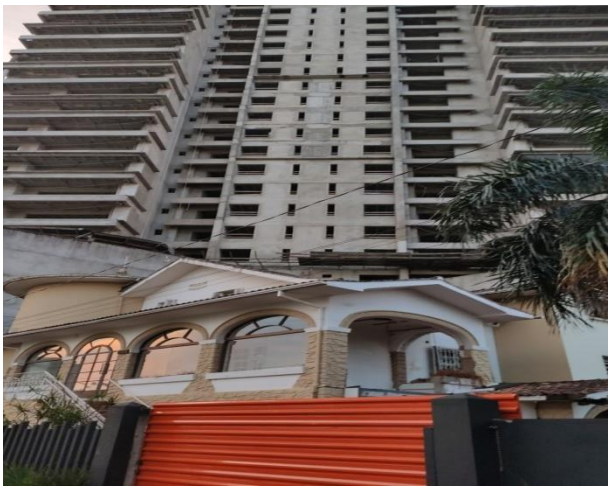
Neste contexto, a nobilitação ocorre no sentido de apontar a raridade, sujeito único, e o pertencimento a uma estirpe, cuja glória pode ser celebrada nos feitos de outrora.

Assim, moradores/compradores são aqueles que fazem parte da produção da crença da nobiliarquia do investimento.

Corroborando-se com a produção da crença da convivência harmônica entre o novo e o antigo, que esta traz a marca da nobreza, como sinal da distinção do recurso arquitetônico em que viverão.

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.06, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

Figura 2 – Fotografia do "Castelinho", fevereiro de 2024



Fonte: Os autores

Ao se registrar este panorama, torna-se atípico visualizar um bem tombado sendo incorporado a uma nova construção, não relacionada ao seu tempo ou valor cultural, sendo de importância, na construção da presente discussão, inicialmente, se discorrer a respeito do instrumento do tombamento.

A base legal, no ordenamento jurídico pátrio para atos de tombamento, se fundamenta através do Decreto-lei n.º 25/1937, podendo atingir bens que pertencem à pessoa pública ou à pessoa privada, tanto física, como jurídica.

Observa-se que a origem da palavra tombamento juntamente com a expressão "Livros do Tombo", é proveniente do Direito Português, no qual a palavra tombar tem o significado de inventariar, arrolar, ou inscrever nos arquivos do Reino de Portugal, os quais eram guardados na Torre do Tombo, de modo que legislador brasileiro manteve as expressões na lei tombamento (MEIRELLES, 2009).

O já referenciado diploma legal, segue vigente, não sendo alterado até o momento, mas havendo sua complementação por outras leis, como o Decreto-lei n. 3.866, de 29 de novembro de 1941, que trata a respeito do cancelamento do tombamento pelo Presidente da República, a Lei n. 3924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos e a Lei n.º 6.292,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

de 15 de dezembro de 1971, que dispõe a respeito do tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CASTRO, 1991).

Igualmente, este foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, através do artigo 216, figurando como uma das ferramentas legais ao Poder Público, para a proteção do patrimônio cultural brasileira, ao nível federal, estadual e municipal, além de prever a necessidade da participação da comunidade, em que o bem se encontra inserido:

> Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Considerando, que também cabe aos municípios promover o tombamento de bens, no município de Chapecó, o primeiro ato legal neste sentido, ocorreu no ano de 1993, durante a administração Dilson Cecchin, por meio da publicação da Lei n.º 3531/1993, dispondo sobre ações de proteção ao patrimônio cultural do município, onde é estabelecido o procedimento administrativo do processo de tombamento, seus efeitos e responsabilidades aos particulares proprietários de coisa tombada.

Ainda no mesmo ano, através do Decreto n.º 3202/1993, procedeu-se à realização do primeiro tombamento no município, onde se declarou tombado o acervo documental da Empresa Colonizadora Bertaso, o qual está sob guarda do Centro de Memória do Oeste Catarinense – CEOM.

Após este período inicial de formatação legal e implementação do ato de tombamento, somente no ano de 2007, novo tombamento ocorreu no município,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

este, voltado ao prédio sede da Prefeitura de Chapecó na década de 1950, tendo seu tombamento definitivo homologado pelo Decreto n.º 17.594/2007.

Posteriormente, no ano de 2011, é realizada à homologação do tombamento, pelo Decreto n.º 23.949/2011, da “Casa Histórica da Família Bertaso”, datada de 1922, atualmente instalada no Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi e abrigando o “Museu da Colonização”.

No ano 2018, como já citado, é homologado o tombamento da “Residência Vila Zenaide”, o “Castelinho”. No ano de 2020, procede-se a homologação de tombamento, em conjunto, do Monumento "O Desbravador", do Memorial "Paulo de Siqueira", do Acervo "Paulo de Siqueira" e da Calçada do entorno do Monumento "O Desbravador", através do Decreto n.º 38.545/2020.

Ainda no ano de 2020, é procedido o tombamento definitivo, pelo Decreto n.º 38.820/2020, da fachada, casa e limites do terreno, onde residiram o casal Serafim Bertaso e Elsa Feuerschutte Bertaso e família, no período de 1953 a 1976, imóvel este que faz divisa com o “Castelinho”.

Por fim, como último registro de bem tombado, consta o “Edifício da Escola de Educação Básica Marechal Bormann”, instalação datada de 1953, tendo seu tombamento homologado pelo Decreto n.º 40.874/2021.

Preliminarmente, há como contextualizar a previsibilidade legal de atos de tombamento no município de Chapecó, todavia, o momento da homologação dos mesmos, no quesito de viabilidade de uma preservação efetiva do bem, resta a ser questionado, questão a ser tratada no próximo tópico, relativo ao “Castelinho” e a intervenção popular para sua preservação e consequente judicialização da demanda.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

No ano de 2018, aporta junto a 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, notícia de fato instaurada em 04 de setembro de 2018, com o n.º 01.2018.00018286-0, onde é denunciado, por cidadão local, sobre o risco de demolição de residências localizadas nos lotes 54 e 57, da quadra 32 (“Castelinho e antiga casa de Serafim Bertaso e Elsa Feuerschutte Bertaso), além de risco a árvores existentes no local, sendo um exemplar de magnólia, trazida da Itália, pelo Cel. Bertaso, e uma araucária pinheiro-brasileiro, espécie ameaçada de extinção.

Durante a apuração dos fatos, o expediente evolui para condição de Inquérito Civil Público, ocorrendo a determinação de embargo da obra, visto que até aquele momento, mesmo já iniciada as obras, inexistia alvará de construção expedido, com determinação, de forma cautelar, para aplicação cautelar do bem, tendo por base o §1º do art. 8º da Lei n.º 3.531/1993 (Lei municipal de ações de proteção ao patrimônio cultural de Chapecó).

Neste mesmo sentido, é requisitado auxílio do CEOM (Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina) no tocante a documentos históricos relativos às edificações, além de cientificar o Conselho Municipal de Cultura e o ConCidade (Conselho Municipal da Cidade de Chapecó), para providências que entenderem pertinentes ao caso.

Pela iniciativa popular, ao apresentar a demanda ao Ministério Público, e após as ações tomadas pelo referido órgão, em 25 de outubro de 2018, é informado, junto aos autos do inquérito civil público, a instauração de processo de tombamento referente aos bens questionados, sendo, em 20 de dezembro de 2018, com ato de tombamento, em relação ao “Castelinho”, pelo Decreto nº. 36.196/2018, e posteriormente, da antiga casa de Serafim Bertaso e Elsa Feuerschutte Bertaso, pelo Decreto n.º 38.820/2020.

Aos atos de análise do processo, este elaborado pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural do Município de Chapecó, estabeleceu-se, considerando as modificações sofridas pelos imóveis ao passar dos anos,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

principalmente no interior dos mesmos, pela limitação do tombamento as fachadas dos imóveis.

Diante das providências tomadas pelo Poder Público municipal, diante do tombamento dos bens levantados e regularização da obra, no aspecto documental, que poderia atentar contra o imóvel “Castelinho”, procedeu-se pelo arquivamento do Inquérito Civil Público.

Ao considerar a data emancipatória de Chapecó, no ano de 1917, até ao primeiro movimento legal de preservação do patrimônio cultural no município, no ano de 1993, registra-se enorme de lacuna de ações de cunho preservacionista.

Dentre os bens culturais em si, é pelo patrimônio cultural que se conferirá identidade e orientação a um povo, estes que figuram como pressupostos básicos para que se reconheça como comunidade, inspirando assim valores (CHAOY, 2001).

No processo de construção social do município, a inexistência de marcos, referências da história, de cunho material, justifica-se, inicialmente, pela maioria das construções, no período colonizatório e inicial de urbanização da cidade, serem construídas em madeira, matéria-prima abundante na região até a década de 1950, havendo poucas edificações a se utilizarem de tijolos, restando tais edificações em madeira mais sensíveis a danos, modificações e retiradas de seus locais de origem.

Neste contexto de edificações com valor de patrimônio cultural, que não perduraram, no período colonizatório do oeste catarinense, cabe destacar outra edificação, também descrita como um castelo, este de propriedade de Carlos Culmey, gerente da Colonizadora Sul Brasil, nos anos 30, construiu-a às margens do rio Uruguai, em Cascalho, junto ao local de recepção dos imigrantes. Como afilhado da rainha Elisabeth da Romênia, teria a fidalguia para organizá-lo.

Todos os compradores de terra dessa companhia entravam por aí e passavam pelo majestoso castelo. Após o naufrágio de Culmey veio o declínio da

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

habitação senhorial e, ao final, nos anos oitenta, o que restou da madeira foi vendida para um comerciante local.

Retomando-se ao município de Chapecó, o “Castelinho”, abrigou a família do colonizador Ernesto Bertaso. O engenheiro, filho do proprietário, destacou-se pelos feitos políticos. Hoje é o nome do Aeroporto Regional, foi o responsável pela obra do “Castelinho”. Chapecó, até a década 1950, era uma cidade de madeira, acanhada, e um prédio de alvenaria, com vários pisos, lhe daria uma magnitude até então desconhecida. A obra foi causadora de impacto, pela grandiosidade. Passa a ser um ponto de atração. Os pobres da periferia, inicialmente, moviam-se em grupos, à noite, para contemplar a construção iluminada.

Há, neste sentido, o viés de observar o imóvel além do aspecto material, mas do ponto de vista da biografia da coisa, conforme propõe Kopytoff (2008, p 94), através da exemplificação da biografia de um automóvel na África, o que permitiria revelar importantes dados culturais, relacionadas ainda às questões econômicas e sociais:

> [...] uma biografia estritamente física de um automóvel é muito diferente de sua biografia técnica, conhecida no ramo como o seu histórico de consertos. O carro pode também fornecer uma biografia econômica – o seu preço de fábrica, os seus preços de venda e revenda, sua reação à recessão, seus padrões de custos de manutenção ao longo dos anos. O automóvel oferece também várias possibilidades de biografia social: uma biografia pode se concentrar no lugar que ele ocupa na economia da família proprietária, outra pode relacionar a história dos seus donos à estrutura de classes da sociedade, e uma terceira pode focalizar o seu papel na sociologia das relações de parentesco da família [...]

Ao transcorrer das décadas, com o falecimento de seus residentes, o imóvel passou a ser utilizado como espaço comercial, em ramos como da gastronomia, floricultura, fotografia, casa noturna, exposição de arquitetura e, ainda, como prédio locado pelo poder público municipal, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella, no período de 1989 a 1997.

Insólito avaliar que, um imóvel, que destoava no contexto arquitetônico do município de Chapecó, ainda na década de 1950, e que já esteve de posse do município, só obteve proteção formal e valorização como patrimônio cultural,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

quando o ente público foi provocado a fazê-lo em momento em que inúmeras alterações já haviam ocorrido ao imóvel.

Evidencia-se que, pelas diversas administrações municipais que se passaram, até o ato de tombamento do bem, pesou a falta de sensibilidade da importância da preservação do patrimônio cultural de Chapecó, diante do desenvolvimento territorial e avanço da atividade imobiliária local.

Surge como contraponto para a mudança deste cenário, ao vislumbrar o futuro, que consequentemente, ao passar do tempo se tornará a história, a busca pela promoção e inserção, principalmente entre os mais jovens, de atividades voltadas à educação patrimonial, esta assim definida pelo IPHAN em seu site oficial:

> A Educação Patrimonial constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais que têm como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. Considera-se, ainda, que os processos educativos devem primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio da participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de patrimônio cultural.

Este processo, fundamentalmente pedagógico, porém que se relaciona de forma interdisciplinar com outras áreas do conhecimento, como um caminho, principalmente entre os mais jovens, em idade escolar, para permitir à noção de pertencimento a comunidade que se encontra e da necessidade de compreender o passado, a história do local em que reside e que farão parte de suas memórias.

Memórias estas, que no processo de construção social, desempenham papel fundamental para a formação de identidade de um grupo e integração social do indivíduo, já que este é também fator importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou grupo que busca coesão (SOARES et al., 2007).

Em consonância a este processo de formação da identidade pela memória, o papel do patrimônio arquitetônico deve ser destacado, como apontam Reichert, Oliveira e Franzen (2017, p.161):

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.06, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

> [...] patrimônio arquitetônico e memória possuem a capacidade de estimular vínculos de identidade, de pertencimento, de solidariedade e de responsabilidade, nas relações que se constituem nos espaços urbanos e rurais, públicos ou privados, coletivos ou individuais. A memória coletiva e individual é alimentada por estímulos sensoriais inerentes ao patrimônio arquitetônico, onde a história se alimenta de vínculos de identidade presentes nas edificações, nos espaços de vivência e de sociabilidade, nas simbologias materiais e imateriais produzidos pela cultura de um grupo social.

Neste panorama, como exemplo prático no município de Chapecó, cita-se as atividades realizadas pelo Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina – CEOM, por meio do Núcleo de Difusão Cultural e Educação Patrimonial, conforme disposto em seu site oficial:

> O Núcleo de Difusão Cultural e Educação Patrimonial tem como premissas a promoção, a valorização, a difusão e a preservação dos bens culturais da região oeste catarinense. A Difusão Cultural está centrada em ações de democratização do acesso aos bens culturais, formação de público e oferta de subsídios de estímulo ao conhecimento, reconhecimento e valorização dos bens, para instituições culturais e de ensino. A Educação Patrimonial tem sua metodologia pautada na construção do conhecimento a partir do estímulo à reflexão sobre a história, a memória, a identidade e os patrimônios locais.

Evidencia-se assim, haver recursos para a promoção da educação patrimonial no município de Chapecó, porém o incentivo para sua realização não pode ser algo sazonal ou restrito a mandatos de gestores públicos, mas um processo intimamente ligado a comunidade, a escola e seus alunos, permitindo-se o contato com a história, suas raízes e a percepção que um imóvel, definido como “antigo”, é objeto importante para formação das memórias e o sentimento de pertencimento à comunidade.

3. Considerações Finais

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v6i1.3682

O desenvolvimento pujante de uma cidade, no caso trabalhado, Chapecó, deixou em segundo plano, por expressivo período, a ser mensurado em décadas, a partir de sua constituição como município, de buscar a valorização e manutenção de seu passado histórico e cultura material.

Ao considerar haver, desde o ano de 1937, de legislação nacional, voltada a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, e, no município de Chapecó, primeiro movimento legislativo à temática ocorrer somente 56 anos depois, por meio da Lei n.º 3.531/1993, imensuráveis bens, que retratavam aspectos sociais e culturais locais, se perderam, principalmente em uma região, que em seu período inicial de formação, usava a madeira como matéria-prima base de suas construções, elemento de fácil perdimento em relação a outros materiais, como pedras e tijolos.

Neste contexto, não mais cabe a busca responsáveis pelo que se deixou de fazer em prol do patrimônio cultural local, mas direcionar esforços para continuidade de atos de preservação e conscientização, do poder público e população chapecoense, focando-se na busca pelo equilíbrio entre desenvolvimento e passado, sendo o "O Castelinho", ou o que deste restou, exemplo da necessidade de constante e efetiva política proteção ao patrimônio cultural de Chapecó, se apresentando, neste sentido, a educação patrimonial como proposta viável para instigar a percepção que a preservação da história e memória local, é essencial para formação popular, de uma identidade cultural e consolidação do sentimento de pertencimento à comunidade que se é parte.

Referências

BRASIL. **Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

CASTRO, Sônia Rabello de. **O Estado na preservação de bens culturais.** Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

CEOM. **Núcleo de Difusão Cultural e Educação Patrimonial**. Chapecó. Disponível em: http://www.unochapeco.edu.br/ceom/info/nucleo-de-difusao-cultural-e-educacao-patrimonial. Acesso em 16 set. 2024

CHAOY, Françoise. **A alegoria do patrimônio.** São Paulo, UNESP. 2001.

CHAPECÓ. **Lei n.º 3531, de 25 de junho de 1993.** Dispõe sobre a ação de proteção do patrimônio cultural do município, com outras providências.

CHAPECÓ. **Decreto n.º 3202, de 09 de agosto de 1993.** Dispõe sobre o tombamento de arquivo documental e da outras providências.

CHAPECÓ.**Decreto n.º 17.594, de 27 de novembro de 2007.** Dispõe sobre tombamento definitivo do prédio que abrigou a sede da prefeitura municipal de Chapecó no ano de 1950 e dá outras providências.

CHAPECÓ. **Decreto n.º 23.949, de 07 de abril de 2011.** Dispõe sobre Tombamento definitivo da casa histórica da família Bertaso e dá outras providências.

CHAPECÓ. **Decreto n.º 36.196, de 20 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Tombamento da residência “Vila Zenaide”, localizada no Lote 54, Quadra 32, conhecida como “Caso do Coronel Bertaso” ou “Castelinho”.

CHAPECÓ. **Decreto n.º 38.545, de 27 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre os Tombamentos definitivos do Monumento "O Desbravador" e dos demais bens culturais que o compõem, Memorial Paulo de Siqueira, Acervo Paulo de Siqueira e Calçada do entorno do Monumento "O Desbravador", localizados no canteiro central da Avenida Getúlio Dornelles Vargas.

CHAPECÓ. **Decreto n.º 38.820, de 24 de abril de 2020.** Dispõe sobre o Tombamento da Residência de Serafim Bertaso e Elsa Feuerschutte Bertaso, localizada no Lote 57, Quadra 32, conhecida como "Casa do Serafim Bertaso".

CHAPECÓ. **Decreto n.º 40.874, de 28 de junho de 2021.** Dispõe sobre tombamento do prédio que abriga a Escola Marechal Bormann e dá outras providências.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ. **Bens tombados**. Disponível em: https://www.chapeco.sc.gov.br/cultura/index.php?r=conteudo&idconteudo=66. Acesso em: 12. set. 2024.

IPHAN. **Educação Patrimonial**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/343. Acesso em: 22. set. 2024.

KOPYTOFF, Igor. A biografia cultural das coisas: a mercantilização como processo. In: APPADURAI, Arjun. **A vida social das coisas**: as mercadorias sob uma perspectiva cultural. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008. p. 89-121.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2009.

REICHERT Bárbara; OLIVEIRA, Patrícia Dalmina de; FRANZEN, Douglas. Arquitetura, memória e identidade: Interfaces do patrimônio edificado no extremo-oeste catarinense. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 26, n. 43, p. 157-190. 2017. Temática Livre. Disponível em: https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/grifos/article/view/3888/2351. Acesso em: 13 set. 2024.

RESIDENCIAL Vila Zenaide. **Vila Zenaide- Bellei Incorporações**, 2024. Disponível em: https://www.vilazenaide.com.br. Acesso em 12. set.2024.

SMITH, Neil, **The New Urban Frontier. Gentrification and the Revanchist City**. London: Routledge, 1996.

SOARES, André Luis Ramos; SOUZA, Cristiéle Santos de; CARDÔZO, Lisliane; ALBARELLO, Tales Henrique. A educação patrimonial como um instrumento de preservação e democratização da memória e do patrimônio nos museus. **Cadernos do CEOM**, Chapecó, ano 20, n.26, p. 109-136. Educação Patrimonial.